



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Caririáçu-Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na **Rua Luiz Rolim S/N - Centro - Caririáçu - Ceará**, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** por **LOTE**, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, que se responsabilizará apenas pelos atos de condução do certame, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 14/04/2023 ATÉ 27/04/2023 ÀS 07:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR. ABERTURA DAS PROPOSTAS 27/04/2023 ÀS 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:30 horas e trinta minutos do dia 27/04/2023.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL bllcompras.com

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto(s) Lote(s) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023, na classificação: 0503.10.301.0026.2.124 (Secretaria Municipal de Saúde-



CEO) – 0503.10.301.0026.2.120 (Secretaria Municipal de Saúde-PSF) Elementos
de Despesas: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. Para averiguação do disposto contido no item "14.14. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa



através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

14.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

14.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(éis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

14.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de (MUNICÍPIO), Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de (MUNICÍPIO), participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação devidamente autenticados por cartório competente** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do Item e global do Lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Produto(s) e Materiais.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada Lote/Item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto e/ou material ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a



três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aos produtos e materiais estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos Produto(s) e Materiais produzidos:

7.8.1. No país;

7.8.2. Por empresas brasileiras;

7.8.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto e/ou material não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.1.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.

9.7.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011

9.7.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.2. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo



112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento do(s) Produto(s) e Materiais em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.9.2.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.9.3. As declarações solicitadas nos anexos VI, XII, XIII, IX, X e XI do presente edital de licitação deveram ser apresentadas de acordo com os modelos do presente Edital, contendo todas as informações que nelas conta, sob pena de inabilitação o não atendimento dessa exigência.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 Todos os preços unitários correspondente aos de item de cada Lote devem ser consolidados na proporção do percentual ofertado de lance no lote, não sendo admitidos preços unitários que tenham sido consolidados de forma desproporcional ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

10.8 O prazo a que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por uma única vez pelo Pregoeiro, a seu critério, sob pena de desclassificação da proposta de preços e convocação do segundo colocado.

10.9 A prorrogação do prazo previsto no item acima citado (10.8) não poderá ser superior a 60 (Sessenta) minutos.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS:

11.5.1. **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Caririáçu;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;



d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2023 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e termo de Contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.11 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.13 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;



20.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeituramcaririacu@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.9A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 22.12.3 ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.12.4 ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 22.12.5 ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6 ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 22.12.7 ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 22.12.8 ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 22.12.9 ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 22.12.10 ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 22.12.11 ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 22.12.12 ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Caririaçu-Ceará, Em 12 de Abril de 2023.

Maysa Kelly Leite de Lavor

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caririaçu-Ceará



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do material acima relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo (Odontológicos) que se fazem necessários ao funcionamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu, tendo em vista a melhorar o atendimento dessa unidade de saúde, para o atendimento do CEO e PSF do Município de Caririáçu-Ceará, proporcionando assim a Secretaria Municipal de Saúde melhor atendimento ao público.

3. METODOLOGIA

3.1. A aquisição a ser realizada justifica-se na embasada nos termos Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas no Edital.

3.2. A modalidade adotada será o Pregão em sua forma Eletrônica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E MATERIAIS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E MATERIAIS A SEREM LICITADO E VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.795.551,13 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Treze Centavos), conforme detalhamento em planilha anexa ao presente Termo de Referência.

4.3 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

5. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E MATERIAIS

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega do(s) Produto(s) e Materiais.

5.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega do(s) Produto(s) e Materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.



5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega do(s) Produto(s) e Materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para o(s) Produto(s) e Materiais objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, nos respectivos endereços de cobranças, para a entrega do(s) Produto(s) e Materiais, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do(s) Produto(s) e Materiais (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade do(s) Produto(s) e Materiais até seu local de destino.

5.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

5.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) Produto(s) e Materiais entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - O(s) Produto(s) e Materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) Produto(s) e Materiais.

Quanto a problemas de qualidade do(s) Produto(s) e Materiais ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Produto(s) e Materiais que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

5.6 - O(s) Produto(s) e Materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os Produto(s) e Materiais pelo Município, na proporção da entrega dos Produto(s) e Materiais licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas,



observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

6.2. Por ocasião da entrega dos Produto(s) e Materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Luiz Rolim S/N – Centro - Caririáçu – Ceará, CEP 63.220-000, Caririáçu – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00.

6.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

6.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções; com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6.4. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.5. A entrega do(s) Produto(s) e Materiais deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

6.6. O preço do(s) Produto(s) e Materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.7. O(s) Produto(s) e Materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

7.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

7.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

A licitante vencedora ficará obrigada a:



- 8.1 - fornecer o(s) Produto(s) e Materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) Produto(s) e Materiais pelo período de garantia, atestado pelo(s) Produto(s) e Materiais, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) Produto(s) e Materiais que não constar a garantia atestada pelo(s) Produto(s) e Materiais, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) Produto(s) e Materiais.
- 8.3 - O(s) Produto(s) e Materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) Produto(s) e Materiais
- 8.4 - Quanto a problemas de qualidade do(s) Produto(s) e Materiais ou das condições da entrega, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Produto(s) e Materiais que apresentar problemas.
- 8.5 - O(s) Produto(s) e Materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 8.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em virtude a urgência**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.9 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.10 - A contratada fica responsável pela entrega dos produtos e materiais licitados em local indicado pela Secretaria de Saúde, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em virtude a urgência após a solicitação.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.

9.7.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011

9.7.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário



- estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos Produto(s) e Materiais em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;

c) descrição dos serviços/fornecimento;

d) local e data da emissão do atestado;

e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.9.2.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.9.3. As declarações solicitadas nos anexos VI, XII, XIII, IX, X e XI do presente edital de licitação deveram ser apresentadas de acordo com os modelos do presente Edital, contendo todas as informações que nelas consta, sob pena de inabilitação o não atendimento dessa exigência.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma





restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Cometer fraude fiscal;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.





10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão das dotações e elementos de despesas: 0503.10.301.0026.2.124 (Secretaria Municipal de Saúde-CEO) – 0503.10.301.0026.2.120 (Secretaria Municipal de Saúde-PSF). Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do(s) Produto(s) e Materiais, quando e da forma que julgar conveniente.

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do(s) Produto(s) e Materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

12.3 A fiscalização e o recebimento do(s) Produto(s) e Materiais objeto deste contrato será designado Secretária de Saúde do Município de Caririáçu/Ceará.

13. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

13.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à execução dos serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2023, não podendo ultrapassar no exercício financeiro em curso.

Caririáçu/Ceará, Em 30 de Março de 2023.

Maysa Kelly Leite de Lavoura

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Cariri

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cariri-Ceará.

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENDODONTIA – CEO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.	VR.TOTAL		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT		150	150	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50		
2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL DE TNT NA GRAMATURA 30 ,COR BRANCA. PCT C/10 UNID.	PCT		1.200	1200	R\$ 46,78	R\$ 56.136,00		
3	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	UND		100	100	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00		
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	CX		100	100	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	CX		60	60	R\$ 63,32	R\$ 3.799,20		
6	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/03	PCT		80	80	R\$ 8,25	R\$ 660,00		
7	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UND		360	360	R\$ 9,43	R\$ 3.394,80		
8	ALCOOL A 70% LIQUIDO COM 1000ML	LT		240	240	R\$ 16,01	R\$ 3.842,40		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT		100	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00		





PREFEITURA DE
Cariri

10	ANESTÉSICO COM VASO CX/ 50			120	R\$	142,71	R\$	17.125,20
11	ANESTESICO SEM VASO CX C/ 50			60	R\$	243,10	R\$	14.586,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAINA COM ADRENALINA 2%, TUBETES C/ 1,8ML CX/50			50	R\$	256,82	R\$	12.841,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO C/12 GRAMAS			80	R\$	20,97	R\$	1.677,60
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA			60	R\$	27,99	R\$	1.679,40
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 151 ZECRYA			60	R\$	28,94	R\$	1.736,40
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016			60	R\$	5,62	R\$	337,20
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015			60	R\$	4,87	R\$	292,20
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014			60	R\$	5,76	R\$	345,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013			60	R\$	4,52	R\$	271,20
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012			60	R\$	5,82	R\$	349,20
21	BROCA DE GATES GLUDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES			100	R\$	16,35	R\$	1.635,00
22	BROCA DE GATES GLUDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES			100	R\$	18,18	R\$	1.818,00
23	BROCA DE GATES GLUDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES			100	R\$	18,18	R\$	1.818,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Cariri

24	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES	CX		100	100	R\$	18,18	R\$	1.818,00
25	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES	CX		100	100	R\$	18,18	R\$	1.818,00
26	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES	CX		100	100	R\$	17,69	R\$	1.769,00
27	BROCA ENDO Z (MALHEIFER)	UND		70	70	R\$	32,90	R\$	2.303,00
28	BROCA CIRURGICA 701	UND		70	70	R\$	26,19	R\$	1.763,30
29	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO	UND		60	60	R\$	39,09	R\$	2.345,40
30	CIMENTO CIRURGICO PERIOBOND POTE C/50 GRS	UND		80	80	R\$	81,43	R\$	6.514,40
31	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS	UND		60	60	R\$	117,90	R\$	7.074,00
32	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND		60	60	R\$	52,47	R\$	3.148,20
33	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	FRASCO		30	30	R\$	14,96	R\$	448,80
34	COLGADURA INDIVIDUAL	UND		50	50	R\$	15,53	R\$	776,50
35	CONDENSADOR LATERAL	UND		50	50	R\$	18,18	R\$	909,00
36	CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS	UND		50	50	R\$	75,31	R\$	3.765,50
37	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	LT		60	60	R\$	48,52	R\$	2.911,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 50
RUBRICA
R\$ 2.911,20



PREFEITURA DE **Cariri**

38	EDTA FRASCO C/10ML				UND		50	50	R\$	6,59	R\$	329,50
39	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML				UND		50	50	R\$	22,96	R\$	1.148,00
40	EUGENOL LIQUIDO				UND		60	60	R\$	24,36	R\$	1.461,60
41	EUGENOL PÓ				UND		50	50	R\$	12,00	R\$	600,00
42	ESCOVA DE ROBSON				UND		400	400	R\$	2,84	R\$	1.136,00
43	ESPAÇADOR DIGITAL				UND		50	50	R\$	103,09	R\$	5.154,50
44	ESPELHO BUCAL COM GRAU				UND		200	200	R\$	9,45	R\$	1.890,00
45	ESPELHO BUCAL SEM GRAU				UND		300	300	R\$	6,43	R\$	1.929,00
46	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS				CX		50	50	R\$	273,65	R\$	13.682,50
47	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS				CX		80	80	R\$	263,06	R\$	20.244,80
48	FIO DENTAL UNID. C/500 METROS				UND		50	50	R\$	21,80	R\$	1.090,00
49	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. CX C/24				UND		60	60	R\$	71,17	R\$	4.270,20
50	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. CX/24				UND		60	60	R\$	62,00	R\$	3.720,00





PREFEITURA DE Cariri

51	FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	UND	60	60	R\$	20,75	R\$	1.245,00
52	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	100	100	R\$	8,11	R\$	811,00
53	FIXADOR ODONTOLÓGICO FR.S. COM 475 ML	UND	70	70	R\$	18,70	R\$	1.309,00
54	FLUOR NEUTRO FR.S. C/200ML	UND	60	60	R\$	10,80	R\$	648,00
55	FLUOR ACIDULADO FR.S. C/200ML	UND	60	60	R\$	8,29	R\$	497,40
56	FORMÓCRESSOL	UND	40	40	R\$	12,65	R\$	506,00
57	GAZE PICOTADA 7,5X7,5 CM PCTE/500	PCT	120	120	R\$	14,72	R\$	1.766,40
58	GASE HIDROFILÁTICA 91 X 91 500G	ROLO	150	150	R\$	102,61	R\$	15.391,50
59	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	50	50	R\$	26,29	R\$	1.314,50
60	GRAMPO Nº 26	UND	50	50	R\$	20,19	R\$	1.009,50
61	GRAMPO Nº 202	UND	50	50	R\$	18,51	R\$	925,50
62	GRAMPO Nº 00	UND	50	50	R\$	17,41	R\$	870,50
63	GRAMPO Nº 29	UND	50	50	R\$	22,30	R\$	1.115,00
64	GRAMPO Nº 0	UND	50	50	R\$	19,37	R\$	968,50





PREFEITURA DE Cariri

65	GRAMPO Nº 206		UND		50	50	R\$	16,84	R\$	842,00
66	GRAMPO Nº 210		UND		50	50	R\$	16,66	R\$	832,50
67	GRAMPO Nº 211		UND		50	50	R\$	16,43	R\$	821,50
68	GRAMPO Nº 212		UND		50	50	R\$	16,62	R\$	831,00
69	GRAMPO Nº W6A		UND		50	50	R\$	18,35	R\$	917,50
70	GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)		CX		40	40	R\$	178,23	R\$	7.129,20
71	GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)		CX		40	40	R\$	175,46	R\$	7.018,40
72	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE		CX		40	40	R\$	40,80	R\$	1.632,00
73	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE		CX		40	40	R\$	40,80	R\$	1.632,00
74	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF		CX		40	40	R\$	38,34	R\$	1.533,60
75	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF		CX		40	40	R\$	37,93	R\$	1.517,20
76	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM		CX		40	40	R\$	39,70	R\$	1.588,00
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRSC/ 1000 ML		LTS		80	80	R\$	13,30	R\$	1.064,00
78	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA		KIT		40	40	R\$	51,39	R\$	2.055,60

COMISSÃO
RUBRICA
LICITAÇÃO

TI 2004/00
504

2.055,60

PREFEITURA DE
Carirrião



79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS	CX		40	40	R\$	9,09	R\$	363,60
80	IONÓMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS	UND		40	40	R\$	40,99	R\$	1.639,60
81	IONÓMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML	UND		40	40	R\$	39,13	R\$	1.565,20
82	LENÇOL DE BORRACHA CX/50	CX		50	40	R\$	49,18	R\$	2.459,00
83	LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	41,62	R\$	1.664,80
84	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	41,62	R\$	1.664,80
85	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
86	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
87	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
88	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
89	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	48,63	R\$	1.945,20
90	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	56,53	R\$	2.261,20
91	LIMA H - FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX		40	40	R\$	31,68	R\$	1.267,20



[Handwritten signature]

PREFEITURA DE
Caririãçu



92	LIMA H - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	41,62	R\$	1.664,80
93	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	51,13	R\$	2.045,20
94	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
95	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	51,13	R\$	2.045,20
96	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	48,63	R\$	1.945,20
97	LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
98	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	40	40	R\$	43,47	R\$	1.738,80
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	CX	30	30	R\$	48,51	R\$	1.455,30
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX/100	CX	30	30	R\$	41,63	R\$	1.248,90
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	30	30	R\$	45,45	R\$	1.363,80
102	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	30	30	R\$	43,14	R\$	1.294,20
103	LENTULO (BROCA)	UND	20	20	R\$	87,40	R\$	1.748,00
104	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	800	800	R\$	3,93	R\$	3.144,00
105	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	800	800	R\$	3,66	R\$	2.928,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
RUBRICA
R\$ 506
R\$ 2.928,00
M.C.



PREFEITURA DE Cariri

106	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR		800	800	R\$	4,03	R\$	3.224,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. GRANDE, CX/100 UND.	CX		120	120	R\$	34,23	R\$	4.107,60
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MÉDIA CX/100 UND.	CX		360	360	R\$	34,23	R\$	12.322,80
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX/100 UND.	CX		360	360	R\$	33,49	R\$	12.056,40
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	CX		300	300	R\$	33,25	R\$	9.975,00
111	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	FRASCO		40	40	R\$	40,93	R\$	1.637,20
112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA FACE CX C/50 UNIDADES	CX		400	400	R\$	12,94	R\$	5.176,00
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VALVULA C/ELÁSTICO TAMANHO UNICO	UND		1000	1000	R\$	3,41	R\$	3.410,00
114	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND		12	12	R\$	9,33	R\$	111,96
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND		12	12	R\$	12,30	R\$	147,60
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100MM	RL		50	50	R\$	73,48	R\$	3.674,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100MM	RL		50	50	R\$	118,55	R\$	5.927,50
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100MM	RL		50	50	R\$	141,67	R\$	7.083,50
119	PASTILHAS DE FORMOL	CX		10	10	R\$	15,40	R\$	154,00





PREFEITURA DE **Cariri**

120	PLACA DE VIDRO	UND	10	10	R\$	26,29	R\$	282,90
121	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS	UND	60	60	R\$	10,18	R\$	610,80
122	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	LTS	10	10	R\$	53,14	R\$	531,40
123	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	KIT	30	30	R\$	103,47	R\$	3.104,10
124	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	30	30	R\$	100,00	R\$	3.000,00
125	PMOC + CALLEN	CX	20	20	R\$	67,55	R\$	1.351,00
126	PROVISÓRIO IRM	UND	40	40	R\$	30,73	R\$	1.229,20
127	PROVISÓRIO PRONTO	UND	60	60	R\$	16,17	R\$	970,20
128	PONTA DE ULTRASSON KAVO	UND	20	20	R\$	154,41	R\$	3.088,20
129	REVELADOR ODONTOLÓGICO (KODAK)	UND	70	70	R\$	16,56	R\$	1.159,20
130	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	40	40	R\$	34,93	R\$	1.397,20
131	RESINA A2	UND	80	80	R\$	48,16	R\$	3.852,80
132	RESINA A3	UND	80	80	R\$	42,33	R\$	3.386,40
133	RESINA A3,5	UND	60	60	R\$	45,50	R\$	2.730,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
R\$ 500
R\$ 2.730,00

PREFEITURA DE Caririariçu



134	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	UND	20	20	R\$	9,70	R\$	194,00
135	ROLETES DE ALGODÃO PCTE/100 UNIDADES	PCT	400	400	R\$	4,70	R\$	1.880,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	500	500	R\$	1,29	R\$	645,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	UND	500	500	R\$	0,72	R\$	360,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	500	500	R\$	1,24	R\$	620,00
139	SUGADOR DE SALIVA DESC PCT C/40	PCT	150	150	R\$	14,15	R\$	2.122,50
140	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	CX	40	40	R\$	71,16	R\$	2.846,40
141	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO PCT C/50 UND	PCT	80	80	R\$	25,11	R\$	2.008,80
142	TRICRESOL	UND	50	50	R\$	11,24	R\$	562,00
143	TIRA DE POLIESTER	UND	40	40	R\$	7,07	R\$	282,80
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 446.687,86

LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03	UND	360		360	R\$ 9,35	R\$ 3.358,80



(Handwritten signature)

PREFEITURA DE
Caririão



2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 30, COR BRANCA, PCT C/10 UND.	PCT	1200	1200			R\$	47,80	R\$	57.360,00
3	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PCT	100	100			R\$	11,71	R\$	1.171,00
4	ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL (DENTINA)	UND	360	360			R\$	41,99	R\$	15.116,40
5	ALGODÃO HIDROFILATICO 500G	ROLO	300	300			R\$	24,82	R\$	7.446,00
6	AGULHA PARA SUTURA	UND	20	20			R\$	22,73	R\$	454,60
7	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	CX	140	140			R\$	58,61	R\$	8.205,40
8	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	CX	60	60			R\$	66,90	R\$	4.014,00
9	ÁGUA OXIGENADA 10VL. 1000ML	LT	30	30			R\$	9,93	R\$	297,90
10	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	700	700			R\$	9,42	R\$	6.594,00
11	ALCOOL A 70% LIGIDO 1000ML	UND	800	800			R\$	29,43	R\$	23.544,00
12	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	300	300			R\$	129,73	R\$	38.919,00
13	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	200	200			R\$	260,98	R\$	52.196,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	150	150			R\$	20,67	R\$	3.100,50
15	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100	CX	200	200			R\$	28,91	R\$	5.782,00

COMISSÃO
LICITAÇÃO
600
RUBRICA
R\$ 5.782,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE
Caririãçu



16	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	UND	120		120	R\$	28,55	R\$	3.426,00
17	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	120		120	R\$	28,54	R\$	3.424,80
18	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	UND	300		300	R\$	5,54	R\$	1.662,00
19	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	UND	300		300	R\$	5,68	R\$	1.704,00
20	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	UND	300		300	R\$	6,26	R\$	1.878,00
21	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	UND	300		300	R\$	6,90	R\$	2.070,00
22	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	UND	300		300	R\$	4,63	R\$	1.389,00
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	UND	300		300	R\$	4,15	R\$	1.245,00
24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	UND	200		200	R\$	5,85	R\$	1.170,00
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	UND	200		200	R\$	6,28	R\$	1.256,00
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UND	200		200	R\$	5,54	R\$	1.108,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UND	200		200	R\$	6,26	R\$	1.252,00
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UND	200		200	R\$	6,28	R\$	1.256,00
29	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	UND	200		200	R\$	6,67	R\$	1.334,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F. 15: 001
RUBRICA PPMO

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Cariri

30	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 311BF	UND	300		300	R\$	4,43	R\$	1.329,00
31	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 311BF	UND	300		300	R\$	5,97	R\$	1.791,00
32	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3155F	UND	300		300	R\$	4,01	R\$	1.203,00
33	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	UND	300		300	R\$	5,50	R\$	1.650,00
34	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO	UND	100		100	R\$	15,97	R\$	1.597,00
35	ESCOVA DE ROBSON	UND	500		500	R\$	3,38	R\$	1.690,00
36	ESPELHO CLÍNICO BUCAL	UND	600		600	R\$	8,39	R\$	5.034,00
37	EUGENOL (LÍQUIDO)	UND	120		120	R\$	21,76	R\$	2.611,20
38	EUGENOL (PÓ)	UND	50		50	R\$	10,26	R\$	513,00
39	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	CX	200		200	R\$	67,13	R\$	13.426,00
40	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	CX	200		200	R\$	71,34	R\$	14.268,00
41	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	200		200	R\$	56,94	R\$	11.388,00
42	FIO DENTAL 500M	UND	120		120	R\$	22,92	R\$	2.750,40





PREFEITURA DE Cariri

43	FITA MATRIZ Nº 05		UND	200		200	R\$	4,23	R\$	846,00
44	FITA P/ AUTOCLAVE		UND	120		120	R\$	9,96	R\$	1.195,20
45	FITA MATRIZ Nº 07		UND	200		200	R\$	4,21	R\$	842,00
46	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLÓGICO		UND	6		6	R\$	17,83	R\$	106,98
47	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML		UND	200		200	R\$	8,49	R\$	1.698,00
48	FLUOR GEL NEUTRO 200ML		UND	230		230	R\$	8,58	R\$	1.973,40
49	FLUORETO DE SÓDIO 1000G		POTE	20		20	R\$	202,51	R\$	4.050,20
50	FORMOCRESOL		CX	100		100	R\$	13,02	R\$	1.302,00
51	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500 G		PCT	600		600	R\$	15,66	R\$	9.396,00
52	GERMI RIO 1.000 ML		LT	120		120	R\$	22,69	R\$	2.722,80
53	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML		UND	50		50	R\$	26,29	R\$	1.314,50
54	HEMOSTÁTICO		UND	50		50	R\$	41,82	R\$	2.091,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A		UND	150		150	R\$	9,09	R\$	1.363,50
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA		UND	150		150	R\$	51,91	R\$	7.786,50



PREFEITURA DE
Caririãçu



57	IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)		CX	200		200	R\$	33,35	R\$	6.670,00
58	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)		CX	200		200	R\$	36,02	R\$	7.204,00
59	IRM		CX	50		50	R\$	34,64	R\$	1.732,00
60	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100		CX	60		60	R\$	45,18	R\$	2.710,80
61	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100		CX	60		60	R\$	48,08	R\$	2.884,80
62	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100		CX	60		60	R\$	44,79	R\$	2.687,40
63	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES		CX	150		150	R\$	267,00	R\$	40.050,00
64	LIXA P/ AMALGAMA		CX	80		80	R\$	9,90	R\$	792,00
65	LIXA P/ RESINA		CX	80		80	R\$	9,99	R\$	799,20
66	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA		FRASCO	120		120	R\$	44,33	R\$	5.319,60
67	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PO DESC. GRANDE CX C/100 UND.		CX	200		200	R\$	39,61	R\$	7.922,00
68	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PO DESC. MEDIA CX C/100 UND.		CX	440		440	R\$	37,75	R\$	16.610,00
69	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PO DESC. PEQUENA CX C/100 UND.		CX	440		440	R\$	35,13	R\$	15.457,20
70	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PO DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.		CX	440		440	R\$	34,63	R\$	15.237,20



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Cariri

71	LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO PEQUENA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	CX	300		300	R\$	20,59	R\$	6.177,00
72	LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO MEDIA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	CX	300		300	R\$	29,90	R\$	8.970,00
73	LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERIL, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	CX	300		300	R\$	29,90	R\$	8.970,00
74	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO CX C/50 UND.	CX	600		600	R\$	21,63	R\$	12.978,00
75	MASCARA DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VÁLVULA C/ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO.	UND	1.200		1.200	R\$	3,00	R\$	3.600,00
76	OTOSPORIN	UND	60		60	R\$	14,67	R\$	880,20
77	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	CX	60		60	R\$	16,92	R\$	1.015,20
78	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150		150	R\$	7,21	R\$	1.081,50
79	PARAMONOCLOFENOL	UND	40		40	R\$	14,44	R\$	577,60
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	ROLO	120		120	R\$	87,20	R\$	10.464,00
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	ROLO	120		120	R\$	90,96	R\$	10.914,00
82	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	ROLO	150		150	R\$	128,69	R\$	19.303,50
83	PAPEL CARBONO C/12	UND	100		100	R\$	10,15	R\$	1.015,00
84	PASTA PROFILÁTICA	CX	150		150	R\$	13,88	R\$	2.082,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
R\$ 2.082,00
605

PREFEITURA DE
Caririão



85	PEDRA POMES	UND	60		60		R\$	18,81	R\$	1.126,60
86	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/IRX	CX	5		5		R\$	361,91	R\$	1.809,55
87	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	UND	60		60		R\$	39,98	R\$	2.398,80
88	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	UND	120		120		R\$	42,66	R\$	5.119,20
89	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	UND	220		220		R\$	44,65	R\$	9.823,00
90	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	UND	220		220		R\$	37,00	R\$	8.140,00
91	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	UND	220		220		R\$	37,33	R\$	8.212,60
92	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	UND	120		120		R\$	37,33	R\$	4.479,60
93	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	UND	120		120		R\$	37,33	R\$	4.479,60
94	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	UND	120		120		R\$	58,07	R\$	6.968,40
95	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	UND	120		120		R\$	64,21	R\$	7.705,20
96	REVELADOR 475 ML P/IRX ODONTOLÓGICO	UND	6		6		R\$	15,67	R\$	94,02
97	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	PCT	1.000		1.000		R\$	3,97	R\$	3.970,00
98	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	100		100		R\$	47,84	R\$	4.784,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 606
RUBRICA
R\$ 4.784,00



PREFEITURA DE Cariri

99	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	PCT	500			500	R\$	13,87	R\$	6.935,00
100	TAÇA DE BORRACHA	UND	200			200	R\$	3,08	R\$	616,00
101	TIRA DE POLIÉSTER	CX	100			100	R\$	7,22	R\$	722,00
102	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO (PCT C/ 100)	PCT	400			400	R\$	21,21	R\$	8.484,00
103	TRICRESOL	UND	60			60	R\$	13,17	R\$	790,20
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 648.422,05

LOTE 03 - INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - ATENÇÃO BÁSICA E CEO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.	VR.TOTAL			
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UND	40	10	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50			
2	AFASTADORES DE MINESOTA OU FARABEUF	UND	40	10	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00			
3	ALAVANCA CURVA L	UND	40	10	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00			
4	ALAVANCA CURVA R	UND	40	10	50	R\$ 32,35	R\$ 1.617,50			
5	ALAVANCA RETA SELDIM	UND	50	8	58	R\$ 41,51	R\$ 2.407,58			
6	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	40	8	48	R\$ 99,16	R\$ 4.759,68			





PREFEITURA DE Cariri

7	AMALGAMADOR DE CÁPSULA, DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATIVEL COM TODAS AS CAPSULAS.	UND	8	2	10	R\$ 1.286,44	R\$ 12.864,40
8	APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLÓGICO	UND	2	2	4	R\$ 1.577,50	R\$ 6.310,00
9	APLICADOR DE GUTA - PERCHA	UND	12	10	22	R\$ 22,31	R\$ 490,82
10	APLICADOR DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)	UND	30	6	36	R\$ 20,27	R\$ 729,72
11	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UND		2	2	R\$ 552,48	R\$ 1.104,96
12	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UND		2	2	R\$ 596,34	R\$ 1.196,68
13	AUTOCLAVE 21 LT DIGITAL 220V HORIZONTAL, COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICO, PAINEL COM INDICADORES LUMINOSOS	UND	16	2	17	R\$ 7.725,16	R\$ 131.327,72
14	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA C/ KIT DE SUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO	UND		2	2	R\$ 5.175,66	R\$ 10.351,32
15	BANDEJA GRANDE	UND	40	10	50	R\$ 92,07	R\$ 4.603,50
16	BANDEJA MÉDIA	UND	40	10	50	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00
17	BANDEJA PEQUENA	UND	40	10	50	R\$ 43,16	R\$ 2.158,00
18	BRUNIDOR	UND	70	8	78	R\$ 25,58	R\$ 1.995,24





PREFEITURA DE Cariri

19	CADEIRA ODONTOLÓGICA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPOXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE. DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRAFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA A POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V-50/60HZ, COM REFLETOR SIRIUS SENSOR. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO- LED. MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS. MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ LED. ATÉ 50.000 HORAS E EQUIPO. BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA, 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR, 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 NEGATÓSCOPIO LED, 1 PAINEL PAD COM TODOS OS COMANDOS DA CADEIRA, FUNÇÕES DO EQUIPO. UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, 1 MANOMETRO E BRAÇO ARTICULÁVEL ACOPADO A CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS. BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS. ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO.	UND	5	2	7	R\$ 19.600,00	R\$ 137.200,00
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	16	5	21	R\$ 870,86	R\$ 18.288,06
21	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	16	5	21	R\$ 838,81	R\$ 17.615,01
22	CABO DE BISTURI	UND	16	6	22	R\$ 24,72	R\$ 548,84
23	CABO P/ ESPELHO	UND	70	10	80	R\$ 10,14	R\$ 811,20
24	CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX	UND	12	2	14	R\$ 105,52	R\$ 1.471,28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA DMC
R\$ 1.471,28
609



PREFEITURA DE **Cariri**

25	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	UND	16	6	22	R\$ 104,27	R\$ 2.293,94
26	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	UND	16	6	22	R\$ 91,19	R\$ 2.006,18
27	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	UND	16	6	22	R\$ 84,88	R\$ 1.867,36
28	CALÇADOR WORD TAMANHO GRANDE	UND	30	8	38	R\$ 9,89	R\$ 375,82
29	CALÇADOR WORD TAMANHO MÉDIO	UND	30	8	38	R\$ 9,63	R\$ 373,54
30	CALÇADOR WORD TAMANHO PEQUENO	UND	30	8	38	R\$ 9,80	R\$ 372,40
31	CALÇADOR DUFLEX	UND	30	10	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
32	CINZEL GOIVO LUCAS	UND	14	10	24	R\$ 45,35	R\$ 1.088,40
33	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.	UND	10		10	R\$ 3.755,38	R\$ 37.553,80
34	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.	UND	10	2	12	R\$ 5.100,02	R\$ 61.200,24
35	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.	UND	1	2	3	R\$ 7.957,36	R\$ 23.872,08
36	CURETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	14	10	24	R\$ 22,56	R\$ 541,44
37	CURETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	14	10	24	R\$ 27,23	R\$ 653,52
38	CURETA DE DENTINA	UND	70	10	80	R\$ 17,72	R\$ 1.240,40
39	CURETA DE LUCAS	UND	40	10	50	R\$ 29,37	R\$ 1.468,60





PREFEITURA DE **Cariri**

40	CURETA DE MOLDEN	UND	40	10	50	R\$ 54,44	R\$ 2.722,00
41	CURETA GRACEY 5-6	UND	40	10	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
42	CURETA GRACEY 7-8	UND	40	10	50	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50
43	CURETA GRACEY 11-12	UND	40	10	50	R\$ 36,91	R\$ 1.845,50
44	CURETA GRACEY 13-14	UND	40	10	50	R\$ 39,92	R\$ 1.996,00
45	CURETA GRACEY 17-18	UND	40	10	50	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
46	CONDESADOR DE PAIVA	UND	40	10	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
47	DESLOCADOR DE MOLT	UND	20	10	30	R\$ 71,42	R\$ 2.142,60
48	ESCUJPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	70	10	80	R\$ 20,23	R\$ 1.618,40
49	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	70	10	80	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
50	ESPÁTULA Nº 24F	UND	30	10	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
51	ESPÁTULA Nº01	UND	30	10	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
52	EXPLORADOR DENTAL CLINICO	UND	70	10	80	R\$ 12,53	R\$ 1.002,40
53	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	16	5	21	R\$ 744,98	R\$ 15.644,58
54	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	40	10	50	R\$ 152,63	R\$ 7.890,50
55	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UND	40	10	50	R\$ 145,13	R\$ 7.256,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
Fl. 7889/50
R\$ 7.256,50



PREFEITURA DE Cariri

56	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UND	40	10	50	R\$ 145,14	R\$ 7.257,00
57	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UND	40	10	50	R\$ 150,75	R\$ 7.537,50
58	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UND	40	10	50	R\$ 145,13	R\$ 7.256,50
59	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UND	40	10	50	R\$ 147,40	R\$ 7.370,00
60	FÓRCEPS Nº 01	UND	40	10	50	R\$ 146,95	R\$ 7.347,50
61	FÓRCEPS Nº 150	UND	40	10	50	R\$ 156,45	R\$ 7.822,50
62	FÓRCEPS Nº 151	UND	40	10	50	R\$ 156,45	R\$ 7.822,50
63	FÓRCEPS Nº 16	UND	40	10	50	R\$ 158,98	R\$ 7.949,00
64	FÓRCEPS Nº 17	UND	40	10	50	R\$ 161,06	R\$ 8.053,00
65	FÓRCEPS Nº 18L	UND	40	10	50	R\$ 170,52	R\$ 8.526,00
66	FÓRCEPS Nº 18R	UND	40	10	50	R\$ 151,33	R\$ 7.566,50
67	FÓRCEPS Nº 65	UND	40	10	50	R\$ 161,06	R\$ 8.053,00
68	FÓRCEPS Nº 69	UND	40	10	50	R\$ 158,98	R\$ 7.949,00
69	LIMA P/ OSSO	UND	40	10	50	R\$ 64,65	R\$ 3.232,50
70	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	UND	20	10	30	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90





PREFEITURA DE
Cariri

71	MOCHO - TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS. MUITO UTILIZADO EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.MATERIAL DE CONFECÇÃO, ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA, EM AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI A GAS.PRODUTO FABRICADO CONFORME A ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA).	UND	10	4	14	R\$ 406,00	R\$ 5.684,00
72	PINÇA CLÍNICA RETA	UND	70	40	110	R\$ 19,66	R\$ 2.162,60
73	PLACA DE VIDRO	UND	20	10	30	R\$ 29,03	R\$ 870,90
74	PORTA AGULHA	UND	30	10	40	R\$ 48,93	R\$ 1.957,20
75	PONTA DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLÓGICO	UND	150	10	160	R\$ 43,66	R\$ 6.985,60
76	PORTA AMÁLGAMA	UND	30	10	40	R\$ 108,26	R\$ 4.331,20
77	PORTA DETRITOS	UND	30	10	40	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
78	PORTA MATRIZ	UND	30	10	40	R\$ 68,13	R\$ 2.725,20
79	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	UND	20	10	30	R\$ 25,48	R\$ 764,40
80	PORTA BROCAS UNIVERSAL	UND	20	10	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
81	POTE DAPEN	UND	30	10	40	R\$ 69,37	R\$ 2.774,80
82	SERINGA CARPULE	UND	13	2	15	R\$ 283,43	R\$ 4.251,45
83	SELADORA MANUAL 220V,25CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.FACIL UTILIZAÇÃO	UND	42	5	47	R\$ 21,58	R\$ 1.014,26
84	SINDESMÔTOMO	UND	20	10	30	R\$ 16,57	R\$ 497,10
85	SONDA EXPLORADORA	UND	20	10	30	R\$ 16,57	R\$ 497,10

COMPROVAÇÃO
TIPO 4.253/45
RUBRICA
613
497,10



PREFEITURA DE
Cariri

86	TESOURA RETA	UND	40	10	50	R\$	34,59	R\$	1.729,50
87	TESOURA CURVA	UND	40	10	50	R\$	41,40	R\$	2.070,00
88	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	30	10	40	R\$	32,77	R\$	1.310,80
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 700.441,22

Cariri/Ceará, Em 30 de Março de 2023.


MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR
Secretaria Municipal de Saúde





PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2023.04.03.01



1. HABILITAÇÃO

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011
- 3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de fornecimento de Produto(s) e Materiais para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos Produto(s) e Materiais em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;





c) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
II - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

III - As declarações solicitadas nos anexos VI, XII, XIII, IX, X e XI do presente edital de licitação deveram ser apresentadas de acordo com os modelos do presente Edital, contendo todas as informações que nelas conta, sob pena de inabilitação o não atendimento dessa exigência.

IV - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

V - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

VI - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VII - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VIII - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

X - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

XI- O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

XII - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA DE
Caririáçu



XIII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XV - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício desde que apresente documento comprobatório.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2023.04.03.01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na **Forma Eletrônica Nº 2023.04.03.01** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todo(s) o(s) Lote(s) de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**



Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA DE
Caririáçu



IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local _____ e _____ data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA DE
Caririáçu



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE
Caririáçu

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo),
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela
Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar
ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que atendemos todas os requisitos de habilitação do presente Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01



DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DE
Caririáçu

ANEXO X



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.03.01

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____ Sediada _____
(Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de
proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____,
instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem
nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão
direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII- MINUTA DE CONTRATO



TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Caririáçu - Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará, CEP 63.220-000, Caririáçu - Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pela respectiva Secretária a Sra. _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____/2023, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em virtude a urgência;

5.2. O recebimento dos produtos e materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Os Produto(s) e Materiais adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e materiais com a especificação;

5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade dos produtos e materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.3. A contratada deverá fornecer os Produto(s) e Materiais no horário determinado pela Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu-Ceará.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a (s) secretaria(s) contratante(s) interessada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os Produto(s) e Materiais pelo Município, na proporção da entrega dos Produto(s) e Materiais licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos e materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota





Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Luiz Rolim S/N - Centro - Caririáçu - Ceará, CEP: 63.220-000 Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00.

7.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.4. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

7.5. A entrega do(s) Produto(s) e Materiais deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

7.6. O preço do(s) Produto(s) e Materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

7.7. O(s) Produto(s) e Materiais efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1 - Fornecer o(s) Produto(s) e Materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) Produto(s) e Materiais pelo período de garantia, atestado pelo(s) Produto(s) e Materiais, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) Produto(s) e Materiais que não constar a garantia atestada pelo(s) Produto(s) e Materiais, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) Produto(s) e Materiais.

8.3 - O(s) Produto(s) e Materiais objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) Produto(s) e Materiais

8.4 - Quanto a problemas de qualidade do(s) Produto(s) e Materiais ou das condições da entrega, a licitante notificada pela Secretaria de Saúde será responsável pela troca do(s) Produto(s) e Materiais que apresentar problemas.

8.5 - O(s) Produto(s) e Materiais a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo 1, no Termo





Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em virtude a urgência;

, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.9 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.10 - A contratada fica responsável pela entrega dos produtos e materiais licitados em local indicado pela Secretaria de Saúde, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em virtude a urgência, após a solicitação.

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á;

9.2 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

9.3 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

9.4 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

9.5 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.6 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.7 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

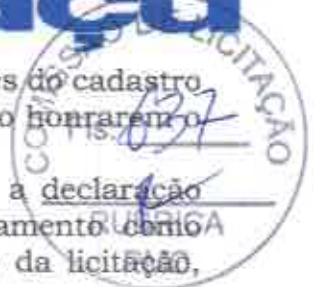
10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Cometer fraude fiscal;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.





CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Caririáçu é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.5. Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Caririáçu - Ceará.

Caririáçu-Ceará, Em ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
<Nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____